



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº. 199/2025

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº. 2092/24 de 20 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 451.359,26 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) as dotações abaixo relacionadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.001.2.003.3.1.90.1.500.0000/9	R\$	7.500,00
10.001.2.005.3.1.90.1.500.0000/24	R\$	55.000,00
10.001.1.006.4.4.90.1.500.0000/32	R\$	3.014,57
10.002.2.007.3.1.90.1.500.0000/34	R\$	23.000,00
11.001.2.010.3.1.90.1.500.0000/45	R\$	55.000,00
12.001.2.016.3.1.90.1.500.0000/81	R\$	45.000,00
12.001.2.016.3.3.90.1.500.0000/83	R\$	50.000,00
13.001.2.031.3.1.90.1.500.1001/121	R\$	50.000,00
13.001.2.034.3.1.90.1.500.1001/127	R\$	40.430,07
13.001.2.035.3.1.90.1.500.1001/135	R\$	70.000,00
13.001.2.038.3.1.90.1.748.0000/147	R\$	25.000,00
13.001.2.036.3.3.90.1.552.0000/141	R\$	4.556,58
14.002.2.028.3.1.90.1.500.0000/203	R\$	22.000,00
14.002.2.030.3.1.91.1.501.0000/211	R\$	858,04

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação do excesso de arrecadação no mesmo valor da dotação acima relacionada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 03 de dezembro de 2025.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 03 de dezembro de 2025.

Jessica Rieg Haverot
Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças